

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº LC 36951

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si celebram de um lado,

SCM PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 44.283.333/0001-40, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 52, 8º Andar, Sala 801 - Parte, Centro, Rio de Janeiro –RJ, CEP: 20.031-918, e filiais: (a) na Av. Nações Unidas, nº 3.000 – parte, Bonfim, Osasco - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0002-21; (b) na Av. Benjamin Constant, 904, São João, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0003-02; (c) na Rua Arizona, 491, 9º andar, Conj. 91 e 92 – parte, Cidade Monções, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0004-93; (d) na Rua Estado de Israel, 262, salas 504 e 504, Ilha do Leite, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0005-74; (e) na Av. República Argentina, 369, Sala 103, Água Verde, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0006-55; (f) na Rua Guajajaras, nº 40, sala 1.005, Centro, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0007-36; (g) na Rua Francisco de Sousa e Melo, nº 1590, Armazém nº 135 – Galpão: 03 - Parte, Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0008-17, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social.

LOCADORA: SCM PARTICIPAÇÕES S/A (Matriz), pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ((CNPJ/ME) sob o número 44.283.333/0005-74, com sede na Rua Estado de Israel, nº 262, salas 503 504 e 505, Ilha do Leite, Recife - PE, CEP: 50.070-415, e filial na Av. das Nações Unidas nº3.000, Bonfim, Osasco, São Paulo/ SP, CEP: 06.233-200, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 00.845.661/0007-03, representada na forma de seus atos constitutivos, na qualidade de “**LOCADORA**” ou “**CONTRATADA**”, doravante denominada simplesmente “**OFFICE TOTAL**”;

E de outro lado,

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) 10.583.920/0007-29, situada na Rua Quatorze de Julho, S/N, Térreo, Cagepe, Serra Talhada/ PE, CEP: 56.909-680, representada na forma de seus atos constitutivos, na qualidade de “**LOCATÁRIA**” ou “**CONTRATANTE**”, doravante denominada simplesmente “**UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SERRA TALHADA**”.

CONSIDERANDO QUE:

- A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** firmaram o Contrato de Locação nº LC 36951.
- A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** pretendem (i) renovar o prazo do contrato de locação, (ii) alterar o parque de equipamento(s) locado(s), conforme termos descrito no presente instrumento, e conseqüentemente, (iii) repactuar o valor do encargo/aluguel mensal;

As contratantes acima qualificadas, isoladamente denominadas de “PARTE” e em conjunto de “PARTES”, celebram entre si, de comum acordo, o **4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº LC 36951**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. As PARTES estabelecem consensualmente que o contrato de locação será renovado por um período de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do presente instrumento, iniciando no dia 01/06/2025 com seu encerramento dia 01/06/2026.

São Paulo

Rua Arizona, 491 – Brooklin
(11) 5016-5509

Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 – Centro
(21) 3078-2000

DS	Rubrica	Rubrica	Rubrica	Rubrica	DS
OR	JUN	WABS	AS	EMB	RUN

Cláusula 2ª. Não haverá alteração no parque de equipamentos locados.

Cláusula 3ª. O aluguel mensal não será alterado, permanecendo no valor de **R\$ 2.709,00 (dois mil setecentos e nove reais)** mensais.

3.1.1. Pela locação do(s) equipamentos(s) será devido um aluguel mensal, doravante denominado **ENCARGO MENSAL**, através da emissão de fatura de locação e cobrança bancária.

Cláusula 4ª. Por meio deste ato, a LOCATÁRIA declara que a presente cláusula substitui integralmente a cláusula de rescisão do Contrato Principal de Locação nº 36951, passando esta a vigorar com a seguinte redação:

“É facultado às partes contratantes rescindir unilateralmente este contrato a qualquer tempo e sem ônus, mediante comunicação por escrito nesse sentido, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias, desde que regularmente cumpridas todas e quaisquer obrigações de pagamento previstas no presente contrato.”

Cláusula 5ª. O presente Aditamento passa a fazer parte integrante do contrato original para todos os efeitos legais.

Cláusula 6ª. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original, desde que não colidam com o presente aditamento.

E, para que se cumpra o que foi acordado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, por meio da plataforma *DocuSign* (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória número 2.200-2/2001). As partes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica deste instrumento não obsta ou prejudica sua exequibilidade.

São Paulo

Documento finalizado: 10 de julho de 2025 | 11:04 BRT

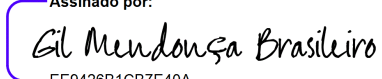
Documento enviado: 06 de junho de 2025.

DocuSigned by:

8F38C496417B48F...

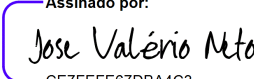
SCM PARTICIPAÇÕES S/A

Representante Legal
Ricardo Waga
CPF: 131.172.437-04
ricardo.waga@officetotal.com.br

Assinado por:

EE9426B1CB7E40A...

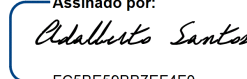
HOSPITAL DO TRICENTENARIO

Representante Legal
Gil Mendonça Brasileiro
CPF: 122.850.644-20
gil.brasileiro@ngcosshtri.org.br

Assinado por:

CE7FEFE67DBA4C3...

TESTEMUNHA

Jose Valério Neto
CPF: 022.592.708-08
jose.valerio@officetotal.com.br

Assinado por:

FC5BE59BB7EF4F0...

TESTEMUNHA

Adalberto Santos
CPF: 299.186.368-40
adalberto.santos@ngcosshtri.org.br

São Paulo

Rua Arizona, 491 – Brooklin
(11) 5016-5509

Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 – Centro
(21) 3078-2000

DS
